

**FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO
PÚBLICO**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO

EDITAL REGULAR 2/2025

**SELEÇÃO ANUAL PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO À PESQUISA NO ÂMBITO
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO EM DIREITO)
DA FMP.**

Edital de Bolsa de Estudos com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social conforme a Legislação Federal: Lei Complementar nº 187/ 2021 e demais disposições legais e critérios institucionais.

A Direção da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul - FMP, no uso de suas atribuições, em consonância com o Regulamento da Bolsa Socioeconômica, bem como com a legislação em vigor, torna público o Edital do Processo de Seleção para a concessão de Bolsa Socioeconômica parciais (50%) para 2025, de acordo com os critérios abaixo assinalados.

1 OBJETIVO

Art. 1º: O presente edital tem como objetivo a habilitação dos (as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo do mestrado 2025 às bolsas oferecidas, conforme consta no regulamento do Programa de Incentivo à Pesquisa no âmbito do Programa de Pós-Graduação stricto.

2 INSCRIÇÕES

Art. 2º: Os pedidos deverão ser devidamente instruídos com os documentos constantes neste edital, via e-mail mestrado@fmp.com.br, para a Coordenação do PPGD/FMP, no período de 15 de outubro de 2024 a 13 de novembro de 2024.

3 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 3º. Compete à Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo do Programa de Pós-Graduação em Direito da FMP instaurar e promover o processo seletivo de candidatos à bolsa, no âmbito do Programa, informando o resultado, através da relação dos candidatos selecionados, por ordem de classificação.

Art. 4º. A comissão avaliadora analisará os documentos enviados para a participação no processo seletivo do PPGD e realizará entrevistas com os (as) candidatos (as) para análise do perfil e da adequação aos critérios de concessão do fomento.

4 DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INCENTIVO

Art. 5º. Os acadêmicos que pretenderem participar da seleção anual deverão demonstrar:

- a) Aprovação no processo de seleção para ingresso no Curso de Mestrado em Direito. (Peso 0,5);
- b) Comprovação de necessidade socioeconômica. (Peso 3,0);
- c) Mérito acadêmico na instituição de ensino em que se graduou, através da comprovação de láurea acadêmica. (Peso 1,0);
- d) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante parâmetros do PPGD, através da juntada de histórico escolar para análise da média final. (Peso 0,5) ;
- e) Apresentar projeto de pesquisa com estrita aderência à área de concentração do Programa (Peso 0,5);
- f) Disponibilidade para realizar atividades curriculares e extracurriculares do curso de Mestrado em Direito. (Peso 1,5);
- g) Disponibilidade semanal para dedicação às atividades destinadas aos bolsistas do Programa. (Peso 1,5);
- h) Não usufruir de qualquer modalidade de bolsa de estudos. (Peso 0,5);
- i) Ser membro de grupo de Pesquisa vinculado ao PPGD/FMP (Peso 1,5);
- j) Participação em Salão de iniciação científica (Peso 1,0);
- k) Entrevista na etapa classificatória do processo seletivo (Peso 1,0).

Parágrafo único. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate as produções científicas (peso 1,0), apresentações em seminários e afins realizadas pelos candidatos (peso 1,0), bem como a condição de egresso da Graduação da Faculdade de Direito da FMP (peso 1,0).

5 DA PRESTAÇÃO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. Ao firmar o termo de compromisso de bolsista do Programa de incentivo à Pós-Graduação *Stricto Sensu* do mestrado em direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público o acadêmico estará se comprometendo a:

- a) Comprovar desempenho acadêmico Muito Bom;
- b) Ter dedicação às atividades do curso no momento da concessão da bolsa e cumprir no mínimo 20 horas semanais nas atividades determinadas pela coordenação do PPGD;
- c) Cumprir com os compromissos assumidos no momento da matrícula semestral;
- d) Ser assíduo nas aulas e garantir 100% da aprovação nas disciplinas cursadas;
- e) Entregar plano de trabalho semestral, construído com o orientador;

- f) Manter matrícula vinculada ao PPGD e não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação durante a vigência do incentivo;
- g) Acompanhar os eventos realizados pelo programa, prestando todo suporte necessário a Coordenação do Curso;
- h) Estar disponível para atender às chamadas do Programa de Pós-Graduação para atuar como representação discente em comissões, bem como participar de cursos, seminários, bancas e outras atividades promovidas, principalmente, no contexto da Linha de Pesquisa;
- i) Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro Programa da CAPES ou de outra agência de fomento pública nacional;
- j) Atender o prazo estipulado pelo Programa de Pós-Graduação em Direito para preenchimento do relatório semestral e comprovação das produções realizadas no semestre;
- k) Entregar e defender a dissertação ou a tese no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;
- l) Comprovar a elaboração e a submissão e/ou publicação de 01 (um) artigo científico em periódico, no mínimo, Qualis B1/B2 ou 01 (um) trabalho integral publicado em anais de Congresso (sendo aceito se os Anais tiverem número de inscrição no ISBN) ou 01 (um) capítulo de livro, com temática vinculada ao tema da dissertação, por ano;
- m) Comprovar o encaminhamento e/ou apresentação de, no mínimo, 01 (um) trabalho em evento no País ou no Exterior, por ano;
- n) Apresentar trabalho em todos os eventos do Programa que abrirem inscrição.

§ 1º. Os requisitos destes incisos, com comprovação semestral, constituem condições para a renovação semestral da bolsa de incentivo para o pagamento das taxas escolares, bem como condicionantes da matrícula semestral do acadêmico com a benesse.

§ 2º. As temáticas das produções dos bolsistas deverão estar vinculadas ao tema da dissertação e devem ser orientadas pelo professor orientador, excetuando-se aquelas produzidas no contexto das disciplinas do PPGD.

§ 3º. O acadêmico bolsista poderá produzir, em parceria com o professor orientador, com colegas do PPGD e com colegas dos Grupos de Pesquisa que fizer parte.

6 DAS CONDIÇÕES SÓCIOECONOMICA

- a) O processo seletivo ocorrerá somente no formato online e o documento de solicitação de benefício que deverá ser preenchido, impresso e assinado. A documentação solicitada deverá ser enviada somente no formato PDF;
- b) Para a análise da condição socioeconômica do grupo familiar¹, serão considerados rendimentos de origem de trabalho de pessoa física, pessoa jurídica, estágio curricular obrigatório ou não,

¹ Entende-se como grupo familiar não somente os pais e filhos, mas também os demais familiares, consanguíneos e afins (avós, tios, entre outros) que residem juntos e compõem a subsistência do grupo.

rendimento de aluguel de imóveis, investimentos financeiros e demais recursos patrimoniais agregados;

- c) O (A) candidato (a) deverá informar obrigatoriamente no Documento de Solicitação de Benefício, o contexto do seu grupo familiar, bem como o motivo de sua solicitação;
- d) O envio dos documentos abaixo elencados deverá ser realizado no período de 10/9/24 a 13/11/24, através do e-mail do mestrado (mestrado@fmp.com.br);
- e) A Assistente Social, responsável pela análise dos documentos, retornará ao (a) candidato (a), confirmando o recebimento, com prazo de 7 dias, a contar data do registro, para informar o resultado. Excepcionalmente, este prazo poderá ser prorrogado pela FMP;
- f) Não serão aceitas e homologadas inscrições com qualquer pendência na documentação, acarretando na reprovação do mesmo neste processo seletivo;
- g) Em caso de dúvidas referente ao edital, solicitamos que as mesmas sejam encaminhadas ao e-mail beneficios@fmp.com.br, que serão atendidas o mais breve possível;
- h) Na aferição das informações prestadas pelo (a) candidato (a), a Assistente Social da instituição analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas, podendo solicitar entrevista ou visita domiciliar, bem como poderá solicitar outros documentos comprobatórios da situação socioeconômica do (a) candidato (a) e de sua família, para identificar o perfil e subsidiar o parecer social que será analisado pelo Conselho Administrativo da FMP.

6.1 Disposições gerais

- a) O (a) candidato (a) que desejar concorrer às vagas destinadas à concessão de bolsas socioeconômicas parciais (50%) deverá comprovar renda bruta familiar mensal menor ou até três salários mínimos per capita (por pessoa do grupo);
- b) Uma vez selecionado, o (a) acadêmico (a) receberá uma bolsa de estudos parcial sobre o valor parcial das mensalidades, sendo que o percentual será concedido de acordo com a análise da documentação enviada e a disponibilidade financeira da Instituição. A concessão será condicionada à comprovação da condição de vulnerabilidade social.

6.1.1 Cópias dos documentos de TODOS os integrantes do grupo familiar, inclusive do (a) candidato(a).

- a) São considerados comprovantes de identificação ao menos um dos documentos abaixo:**
 - Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de Segurança Pública das Unidades da Federação;
 - Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, dentro do prazo de validade;
 - Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto;

- Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou Forças Auxiliares para seus membros ou dependentes;
 - Registro Nacional de Estrangeiros – RNE;
 - Passaporte emitido no Brasil;
 - Carteira do Trabalho e Previdência Social DIGITAL emitida pelo aplicativo Carteira de Trabalho.
- b) CPF do candidato e dos demais membros do grupo familiar (caso o CPF já conste no documento de identificação, não é necessário fazer cópia separadamente);**
- c) Comprovante de Residência atualizado de TODOS os membros do grupo familiar. São considerados comprovantes de residência ao menos um dos documentos abaixo:**
- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) em nome do candidato ou seus pais, quando dependente economicamente;
 - Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
 - Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Receita Federal do Brasil – SRFB;
 - Contracheque emitido por órgão público;
 - Fatura de cartão de crédito emitido por instituição bancária;
 - Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.
- d) Comprovantes de rendimentos do (a) candidato (a) e dos demais integrantes de seu grupo familiar, referentes às pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas. Para cada caso abaixo, todos os documentos devem ser apresentados:**
- **No caso de assalariados:**
 - Três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
 - Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou de hora extra;
 - Extrato do PASEP, no caso de funcionário público;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social DIGITAL emitida pelo aplicativo da Carteira de Trabalho digital.
 - **No caso de desempregados:**
 - Termo de rescisão de Contrato de Trabalho, se desempregado há menos 02 anos.
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) DIGITAL, com o registro da data de saída do último contrato de trabalho;
 - Comprovante de encaminhamento e parcelas a receber do seguro-desemprego emitido pelo Ministério do Trabalho.
 - **No caso de estagiário ou jovem aprendiz com remuneração:**
 - Termo de Compromisso de Estágio;
 - 03 (três) últimos comprovantes de recebimento;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social DIGITAL emitida pelo aplicativo da Carteira de Trabalho digital.
- **No caso de atividade rural:**
 - Declaração de IRPF, cópia completa do exercício 2023 - ano calendário 2022, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, cópia completa do exercício 2023 - ano calendário 2022;
 - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
 - Extratos bancários identificados dos últimos 03 (três) meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
 - Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses;
 - Declaração emitida pelo Sindicato dos Agricultores, ou Contador, informando a renda bruta dos últimos 3 (três) anos, detalhando o que é produzido, a quantidade da produção, a área utilizada e quantas pessoas que vivem dessa atividade.
- **No caso de aposentados e pensionistas:**
 - Três últimos comprovantes de aposentadoria ou pensão emitida pelo órgão pagador.
 - Declaração de IRPF, cópia completa do exercício 2023 - ano calendário 2022 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - No caso de CONSTAR BENEFÍCIO pelo INSS, apresentar a declaração positiva emitida pelo INSS e o Histórico de Crédito de Benefício dos 03 últimos meses, emitido pela página: <https://meu.inss.gov.br/central/#!/login?redirectUrl=/>. Se houver dificuldade no acesso, você deve se dirigir a uma agência do INSS para a solicitação do mesmo. Verifique uma agência através do localizador de Agências da Previdência Social: <https://meu.inss.gov.br/central/#!/aberto/localizador-aps>;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social DIGITAL emitida pelo aplicativo da Carteira de Trabalho digital.
- **No caso de autônomos:**
 - Declaração de IRPF, cópia completa do exercício 2023 – ano calendário 2022, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
 - Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
 - Registro de identificação/inscrição em outras atividades (artesão, vendedor ambulante,

pescador, feira livre e correlatos);

- Declaração de Autônomo emitida de próprio punho constando os rendimentos brutos mensais referentes aos últimos três meses.

– **No caso de informais:**

- Declaração de IRPF, cópia completa do exercício 2023 - ano calendário 2022, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Em caso de isenção do Imposto de Renda de Pessoa Física, printar a tela do aplicativo que se encontra no site do Gov.br <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> no qual consta a seguinte frase: “Não há informação para o exercício informado” solicitar exercício 2023;
- Extratos bancários identificados, dos últimos 03 (três) meses;
- Declaração de atividade informal emitida de próprio punho constando os rendimentos mensais dos últimos três meses;
- Em caso de motoristas de aplicativos apresentar os recibos dos três últimos meses, fornecidos pelos aplicativos.

– **No caso de profissionais liberais:**

- Declaração de IRPF, cópia completa do exercício 2023-ano calendário 2022 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Declaração de atividade exercida, emitida de próprio punho constando os rendimentos mensais bruto dos últimos três meses.

– **No caso de sócios e dirigentes de empresas:**

- Três últimos contracheques de remuneração mensal;
- Declaração de IRPF, cópia completa do exercício 2023 - ano calendário 2022, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, cópia completa do exercício 2023 - ano calendário 2022;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários identificados dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Contrato Social constando a última alteração e DECORE (original), declaração fornecida por contador inscrito no CRC, constando dados pessoais, tipo de atividade que exerce local,

endereço e retirada mensal dos últimos três meses. Na ausência de DECORE, poderá ser apresentado pró-labore dos últimos três meses. Anexar declaração do último exercício fiscal;

- Se a empresa estiver inativa, apresentar documento de Inatividade da empresa e /ou documento de baixa da empresa;
 - DEFIS - Declaração Anual Simples Nacional para empresas enquadradas no Simples Nacional ou SPED – ECF (Sistema Público de Escrituração Digital - Escrituração Contábil Fiscal);
 - Se Microempreendedor Individual (MEI): declaração de pró-labore ou DECORE, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, Declaração Anual do Simples;
 - Relatório dos 03 últimos meses de Renda Bruta disponível em <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/relatorio-mensal>.
- **No caso de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:**
- Declaração de IRPF, cópia completa do exercício 2023 - ano calendário 2022, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) DIGITAL do (a) candidato (a) e de TODOS os integrantes do grupo familiar com 16 anos ou mais, emitida pelo aplicativo da Carteira de Trabalho Digital.

Obs: Na ausência da Carteira de Trabalho ou ainda não possuir este documento, solicitar ao INSS (Instituto Nacional da Seguridade Nacional), a cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), de TODOS os maiores de 16 anos pertencentes ao grupo familiar ou acesse a página: <https://meu.inss.gov.br/index.html#/extrato-previdenciario> selecionar a opção Ano Civil.

f) Extratos Bancários com identificação do (a) candidato (a) e TODOS os integrantes do grupo familiar: Conta Corrente, Poupança, Aplicações Financeiras referentes aos 03 últimos meses.

Obs. Não serão aceitos extratos incompletos e sem identificação. Se não for possível acessar os últimos 3 (três) meses pelos terminais de autoatendimento ou pela internet, solicitar ao gerente diretamente na agência bancária.

Obs2. Em casos em que o (a) candidato (a) ou os membros do grupo familiar não possuam nenhum vínculo com instituições bancárias, emitir a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro pelo site do Banco Central: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>;

g) Declaração de IRPF, cópia completa do exercício 2023 - ano calendário 2022 de TODOS integrantes (inclusive menores de idade), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

Obs: Em caso de isenção do imposto de Renda Pessoa Física, printar a tela do aplicativo, o documento que se encontra no site do Gov. br <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar->

restituicao-de-imposto-de-renda no qual consta a seguinte frase: “Não há informação para o exercício informado” selecionar exercício 2023;

h) Comprovação da existência de União Estável no grupo familiar, quando for o caso. A comprovação da existência de União Estável no grupo familiar pode ser feita por meio de ao menos um dos documentos abaixo:

- Atestado de União Estável emitido por órgão governamental;
- Declaração de imposto de renda em que um dos interessados conste como dependente dos dois últimos impostos de renda;
- Certidão ou documento similar emitido por autoridade de registro civil;
- Comprovação de União Estável emitida por juízo competente.
- Certidão de casamento religioso;
- Disposições testamentárias que comprovem a união estável;
- Apólice de seguro de vida na qual conste um dos interessados como instituidor do seguro e o outro como beneficiário, com tempo mínimo de 01 (um) ano;
- Escritura de compra e venda, registrada no Registro de Propriedade de Imóveis, em que constem os interessados como proprietários, ou contrato de locação de imóvel em que figurem como locatários, com tempo mínimo de 01 (um) ano;
- Conta bancária conjunta, com tempo mínimo de 01 (um) ano;
- Certidão de nascimento de filho havido em comum.

i) Comprovante de Separação ou Divórcio dos Pais, ou certidão de Óbito - por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais, no caso de um deles não constar no grupo familiar do (a) candidato (a). Se houver outros integrantes com casos de separação ou óbito, estes também devem apresentar os comprovantes;

j) Cópia da decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento ou recebimento de pensão.

Obs: caso não receba pensão alimentícia, emitir declaração de próprio punho e informar que não recebe auxílio financeiro do (a) genitor (a);

k) Certidão positiva ou negativa de Registro de Veículos emitida pelo DETRAN- RS, que comprove a relação de veículo (s) constante (s) no CPF de cada integrante do grupo familiar – solicitar este documento com PESQUISA EM CADEIA SUCESSÓRIA. Nos casos em que o grupo familiar possua empresa solicitar a Certidão positiva ou negativa de Registro de Veículos do CNPJ da empresa (haverá cobrança de taxa);

l) Candidatos (as) BENEFICIÁRIOS do Programa Social do Governo Federal: apresentar o comprovante de recebimento dos 03 últimos meses, (printar a tela do aplicativo), bem como o número do CADÚNICO.

7 RESULTADO

Art. 7º: Os resultados serão divulgados até o dia **6/12/2024**, juntamente com a lista de aprovados no processo seletivo da turma 2025.

8 DOS CASOS OMISSOS

Art. 8º. Os casos omissos serão tratados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Fundação Escola Superior do Ministério Público.

Porto Alegre, 11 de outubro de 2024.

Mauro Luis Silva de Souza
Diretor da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público